Lei nº 18 - (Dezoito)

Autoriza aquisição de Terras e abre Crédito Especial -

A câmara Municipal de Arinos, por seus representantes decreta, e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:-

Artigo 1º - Fica o senhor Prefeito Municipal de Arinos, autorizado a comprar para expansão da Cidade, 10 (dez) alqueires de terras no seu limite, por preço não superior a cr$ 70.000- (setenta mil cruzeiros) o alqueire.

Artigo 2º - Para Cobertura da despesa decorrente à aquisição autorizada pelo artigo primeiro, fica o Senhor Chefe do Executivo igualmente autorizado a abrir o Crédito Especial de cr$-700.000- (setecentos mil cruzeiros).

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições contrárias.

Prefeitura Municipal de Arinos, 22 de maio de 1.965.

a.) Francisco Fernandes Valladares -
Prefeito Municipal

a.) Pedro Carneiro dos Santos - Secretário.